



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I
Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8401 - E-mail: umu-1vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0006324-73.2008.8.16.0173

Processo: 0006324-73.2008.8.16.0173
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R\$73.445,92
Exequente(s):

- GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Executado(s):

- MARQUES TELEFONIA CELULAR LTDA.
- Edmara Aparecida Borges

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PENHORA

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezessete (27/03/2017), nesta Cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, onde presente o Dr. **PEDRO SÉRGIO MARTINS JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito e, diante do requerimento formulado pelo exequente (**seq. 73.1**), bem como a matrícula anexada aos autos (**seq. 56**), lavrei o presente termo de retificação da penhora realizada no seq. 58, passando a constar o seguinte teor:

50% do imóvel, qual seja Casa nº 161, da Rua Nicolau Pampuch, do tipo C-3.1, com área construída de 49,95m² e área útil de 45,04m², contendo três quartos, sala, cozinha, BWC e circulação, com o respectivo terreno, constituído do lote nº 16, da quadra nº 07, do Conjunto Residencial Urano I, com área de 302,75m²m, com suas demais características constantes da matrícula nº 15.862 do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR.

De acordo com o inciso II do art. 840 do CPC/2015, fica constituído depositário do bem o Depositário Público.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

(documento assinado digitalmente)
VANESSA BARRETO GIROTO NUNES

Técnica Judiciária
Por ordem do MM. Juiz de Direito
Portaria nº 001/2014, item 1.3.1.1

